Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ) em 22/08/2024 DOU de 22/08/2024, seção 3, página 72

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Decania do Centro de Tecnologia
Direção Geral do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação
e Pesquisa de Engenharia
Programa de Engenharia Elétrica

EDITAL Nº 667, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Processo nº 23079.236757/2024-15

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ INSTITUTO ALBERTO LUIZ COIMBRA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DE ENGENHARIA - COPPE

EDITAL COPPE/PEE/PÓS nº 667/2025: PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS PARA INSCRIÇÃO NOS CURSOS DE MESTRADO ACADÊMICO E DE DOUTORADO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓSGRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA DA COPPE/UFRJ PARA O ANO LETIVO DE 2025

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Coordenador do Programa de Engenharia Elétrica (PEE) do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia, também conhecido como Coordenação dos Programas de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia (COPPE), da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições, previstas na Regulamentação vigente dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ, e considerando o artigo 12, inciso I, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG nº 3, de 11 de dezembro de 2009), torna público aos interessados que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de candidatos para o preenchimento de vagas nos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado Acadêmico do PEE, para o ano letivo de 2025.
- 1.2. O presente Edital é regido pela legislação universitária pertinente, notadamente Resoluções do Conselho Nacional de Educação/Conselho de Educação Superior (CNE/CES), do Ministério da Educação (MEC), Regulamentações Gerais da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRJ, Resoluções do Conselho de Ensino para Graduados (CEPG) da UFRJ, Regulamentações da Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) da COPPE, regras e orientações do PEE, bem como pelas normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), para os acordos internacionais de cooperação educacional dos quais o Brasil é signatário.
- 1.3. Os dados fornecidos pelos candidatos serão usados exclusivamente neste processo seletivo e não serão distribuídos, manipulados ou compartilhados com pessoas ou entidades que não estejam diretamente envolvidas neste processo seletivo. As informações ficarão armazenadas em ambiente seguro e apenas pelo período necessário à viabilização das contestações estipuladas no Edital. Ao final desse período, os dados serão apagados.
- 1.5. O presente Edital foi aprovado pelo Colegiado do PEE em 12 de agosto de 2024, e homologado pela CPGP da COPPE em 13 de agosto de 2024.

1.6. Informações sobre os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado Acadêmico do PEE (incluindo suas áreas de concentração e respectivos docentes, subáreas e linhas de pesquisa) podem ser obtidas através da página do Programa na internet (http://www.pee.ufrj.br) e em sua Secretaria, nos horários e endereços indicados no Anexo ao presente Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. Os números de vagas oferecidas para os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado Acadêmico do PEE são:

2.1.1 Mestrado Acadêmico:

76 vagas para o 1º período, distribuídas da seguinte forma entre as cinco áreas de concentração do Programa:

i) Controle, Automação e Robótica: 12

ii) Eletrônica: 15

iii) Eletrônica de Potência: 12iv) Inteligência Computacional: 12v) Sistemas de Energia Elétrica: 25

38 vagas para o 2º período, distribuídas da seguinte forma entre as cinco áreas de concentração do Programa:

i) Controle, Automação e Robótica: 6

ii) Eletrônica: 8

iii) Eletrônica de Potência: 6iv) Inteligência Computacional: 6v) Sistemas de Energia Elétrica: 12

76 vagas para o 3º período, distribuídas da seguinte forma entre as cinco áreas de concentração do Programa:

i) Controle, Automação e Robótica: 12

ii) Eletrônica: 15

iii) Eletrônica de Potência: 12iv) Inteligência Computacional: 12v) Sistemas de Energia Elétrica: 25

2.1.2 Doutorado Acadêmico:

19 vagas para o 1º período, distribuídas da seguinte forma entre as cinco áreas de concentração do Programa:

i) Controle, Automação e Robótica: 3

ii) Eletrônica: 5

iii) Eletrônica de Potência: 5iv) Inteligência Computacional: 3v) Sistemas de Energia Elétrica: 3

19 vagas para o 2º período, distribuídas da seguinte forma entre as cinco áreas de concentração do Programa:

i) Controle, Automação e Robótica: 3

ii) Eletrônica: 5

iii) Eletrônica de Potência: 5iv) Inteligência Computacional: 3v) Sistemas de Energia Elétrica: 3

19 vagas para o 3º período, distribuídas da sequinte forma entre as cinco áreas de concentração do Programa:

i) Controle, Automação e Robótica: 3

ii) Eletrônica: 5

iii) Eletrônica de Potência: 5iv) Inteligência Computacional: 3v) Sistemas de Energia Elétrica: 3

- 2.1.3 Dentre as vagas oferecidas para o Mestrado Acadêmico e para o Doutorado Acadêmico, parágrafos 2.1.1 e 2.1.2 respectivamente, 20% serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos, e indígenas e 5% para pessoa portadora de deficiência (PcD). A reserva de vagas ocorre em todos os períodos e em qualquer uma das áreas de concentração do PEE, de acordo com a capacidade de orientação de cada uma das áreas.
- 2.1.4 Além das vagas mencionadas no parágrafo 2.1.1, Mestrado Acadêmico, duas vagas adicionais serão disponibilizadas para servidores da UFRJ conforme a Portaria nº 7555 de 29 de agosto de 2017, referente ao Programa de Qualificação

Institucional (PQI/UFRJ), em qualquer uma das áreas de concentração do PEE, de acordo com a capacidade de orientação de cada uma das áreas.

- 2.1.5 Além das vagas mencionadas no parágrafo 2.1.2, Doutorado Acadêmico, uma vaga adicional será disponibilizada para servidores da UFRJ conforme a Portaria nº 7555 de 29 de agosto de 2017, referente ao Programa de Qualificação Institucional (PQI/UFRJ), em qualquer uma das áreas de concentração do PEE, de acordo com a capacidade de orientação de cada uma das áreas.
- 2.2. A admissão de alunos às vagas ofertadas para os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado Acadêmico está condicionada à capacidade de orientação do corpo docente do PEE, conforme o disposto no artigo 23 da Regulamentação Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG nº 1, de 1º de dezembro de 2006), e aos números definidos no parágrafo 2.1 do presente Edital.
- 2.3. O Colegiado do Programa poderá deliberar sobre o aumento, a diminuição ou o remanejamento das vagas ofertadas no parágrafo 2.1 do presente Edital, para o aproveitamento de candidatos considerados aptos, conforme previsto no artigo 12, incisos III e IV, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG nº 3, de 11 de dezembro de 2009).

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. Poderão se inscrever no processo seletivo do Curso de Mestrado Acadêmico do PEE, para o ano letivo de 2025:
 - (a) Graduado em curso de Engenharia, ou área afim ou correlata às áreas de concentração do PEE.
 - (b) Graduando com previsão de conclusão de Curso de Graduação em Engenharia, ou área afim ou correlata às áreas de concentração PEE, até a data para a qual solicitará a matrícula.
 - (c) Ex-aluno da COPPE/UFRJ que não tenha finalizado o Curso de Mestrado.
- 3.2. Poderão se inscrever no processo seletivo do Curso de Doutorado Acadêmico do PEE, para o ano letivo de 2025:
 - (a) Mestre (Acadêmico ou Profissional) em Engenharia, ou área afim ou correlata às áreas de concentração do PEE.
 - (b) Portador de diploma de Graduação, conforme parágrafo 3.1 do presente Edital, com previsão de conclusão de Curso de Mestrado em Engenharia ou área afim ou correlata às áreas de concentração do PEE, até a data para a qual solicitará a sua matrícula.
 - (c) Ex-aluno da COPPE/UFRJ que não tenha finalizado o Curso de Doutorado.
- 3.3. As inscrições deverão ser efetuadas somente por meio eletrônico, através da internet, na página http://www.pee.ufrj.br/, na qual se encontram a Ficha de Inscrição e as instruções para o seu preenchimento.
- 3.3.1. O candidato aos Cursos de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado Acadêmico do PEE deve indicar na Ficha de Inscrição o período para o qual está concorrendo a uma vaga.
- 3.4. O candidato deverá anexar à inscrição eletrônica um arquivo em formato "pdf" ("portable document format") contendo uma cópia digital de cada um dos documentos gerais e acadêmicos exigidos nos capítulos 4, 5 ou 6 do presente Edital.
- 3.5. Ao finalizar a inscrição eletrônica, o candidato receberá um e-mail de comprovação com o número de inscrição, que deverá ser impresso e apresentado, juntamente com um documento de identidade, sempre que solicitado pelo PEE.
- 3.6. O PEE não se responsabiliza por qualquer erro, extravio ou atraso no envio da Ficha de Inscrição e dos documentos pela Internet, em decorrência de problemas técnicos de Tecnologia da Informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade do candidato a verificação junto à Secretaria Acadêmica da comprovação do recebimento pelo PEE da Ficha de Inscrição e dos arquivos de documentos por ele enviados via internet, dentro do prazo estabelecido no cronograma previsto no Anexo ao presente Edital.

4. DOS DOCUMENTOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO - MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO ACADÊMICO

Para efetuar a inscrição eletrônica no processo seletivo, o candidato ao Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado Acadêmico do PEE deverá enviar, além da Ficha de Inscrição, um arquivo em "pdf" ("portable document format") contendo a cópia digital dos documentos gerais abaixo relacionados:

- 4.1. 01 (uma) foto 3x4, de acordo com as instruções disponíveis na Secretaria do PEE e na página do Programa na Internet.
- 4.2. Cópias, frente e verso, da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou, no caso de candidato estrangeiro, do Passaporte. O PEE não aceitará cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou carteira profissional como documento de identificação do candidato.
- 4.3. Currículo Lattes, que poderá ser preenchido na página do CNPq na internet, através da Plataforma Lattes, no endereço eletrônico http://lattes.cnpq.br. Candidatos estrangeiros deverão preencher no módulo de identificação do Currículo Lattes os campos referentes aos dados do passaporte.
- 4.4. O candidato à vaga para servidor da UFRJ deverá pertencer obrigatoriamente ao quadro permanente da UFRJ e apresentar adicionalmente os documentos exigidos na Portaria nº 7555 de 29 de agosto de 2017, referente ao Programa de Qualificação Institucional (PQI/UFRJ), Artº. 3, Parte II, sendo estes o termo comprometendo-se a exercer suas atividades na UFRJ durante mesmo período em que esteve vinculado a Programa de Pós-Graduação e Anuência da Direção da Unidade onde estiver lotado.
- 4.5. Os candidatos que optarem por concorrer pelas vagas destinadas às ações afirmativas deverão preencher campos específicos do formulário no ato da inscrição, realizando sua autodeclaração como PcD, preto, pardo ou indígena.
- 4.5.1. Os optantes autodeclarados pretos ou pardos deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, após o processo seletivo e previamente à matrícula no programa, a ser realizado em data a ser divulgada concomitantemente à divulgação do resultado final do processo seletivo, conforme Anexo I. O processo de heteroidentificação é a identificação por terceiros da condição autodeclarada e será realizado por uma comissão específica, conforme Art. 10o da Resolução CEPG Nº 118, de 30 de setembro de 2022.
- 4.5.1.1. O funcionamento da comissão de heteroidentificação é regularizado de acordo com os Artigos 7_{-}^{0} , 15_{-}^{0} , 16_{-}^{0} e 17_{-}^{0} da Resolução CONSUNI N° 24 de 26 de novembro de 2020 e com o Artigo 10_{-}^{0} da Portaria Normativa N° 4, de 6 de abril de 2018, publicado do DOU em 10/04/2018 (edição 68, seção, 1, página 34), que estabelecem, não exclusivamente, que o procedimento de heteroidentificação:
 - considera apenas os traços fenotípicos do candidato preponderantemente característicos da população preta, parda ou indígena,
 - será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
 - 4.5.1.2. O resultado do procedimento de heteroidentificação será divulgado pela comissão de heteroidentificação, cabendo recurso, o qual é regulado pelos Artigos 19º, 20º, 21º, 22º e 23º da Resolução CONSUNI Nº 24 de 26 de novembro de 2020.
 - 4.5.1.3. O optante autodeclarado preto ou pardo que não se submeter ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.
 - 4.5.1.4. O optante autodeclarado preto ou pardo que não tiver a sua autodeclaração como pessoa preta ou parda reconhecida pela comissão de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.
- 4.5.2. Para os optantes autodeclarados indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o optante pertence, além de seu memorial, relatando sua trajetória (formação escolar, outros cursos, atuação junto à comunidade ou em movimentos, experiência profissional etc.), com menção à comunidade específica a qual está identificado, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio ou órgão equivalente.
- 4.5.3. No caso de optante com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico, original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo 2, nos termos do Art. 5o do Decreto no 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei no 12.764/12 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF.
 - 4.5.3.1. O Laudo Médico deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
 - 4.5.3.2. Os optantes com deficiência visual deverão anexar laudo médico, especificando a Classificação Internacional de Doença (CID) e a acuidade visual conforme Escala de Snellen.

- 4.5.3.3. Os optantes com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico, especificando a Classificação Internacional da Doença (CID) e o exame de audiometria.
- 4.6. As candidatas mães que tiveram filhos por gestação ou adoção nos últimos cinco anos, a contar da data de publicação desse edital, podem declarar tal fato na ficha de inscrição para ser beneficiada com a ação compensatória de aplicação de um fator de 1,05 na sua nota final no processo de seleção. Uma cópia de um documento comprobatório dessa parentalidade deve ser anexada à documentação de inscrição.
- 4.7. Os candidatos que desejarem usar o nome social em todo o processo seletivo devem preencher o campo de nome social na ficha de inscrição.

5. DOS DOCUMENTOS ACADÊMICOS PARA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PARA O MESTRADO ACADÊMICO

Além da Ficha de Inscrição e dos documentos gerais descritos no capítulo 4 do presente Edital, o candidato ao Curso de Mestrado Acadêmico do PEE deverá apresentar para a inscrição eletrônica no processo seletivo um arquivo em "pdf" ("portable document format"), contendo a cópia digital dos documentos acadêmicos abaixo relacionados:

- 5.1. Diploma de Graduação (frente e verso), registrado na forma da lei, em curso de Engenharia, ou área afim ou correlata às áreas de concentração do PEE.
- 5.1.1. O candidato cujo diploma de Graduação ainda não tiver sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição poderá apresentar uma via digital do Certificado de colação de grau ou de conclusão do curso de graduação.
- 5.1.2. O candidato que estiver concluindo o Curso de Graduação em Engenharia, ou área afim ou correlata às áreas de concentração do PEE, atendendo à condição da alínea (b) do parágrafo 3.1, deverá apresentar uma via digital de declaração da IES atestando que a conclusão do curso está prevista para data anterior àquela para a qual solicitará sua matrícula na COPPE.
- 5.1.3. Se o candidato apresentar Diploma de Graduação, ou documento alternativo conforme detalhado nos parágrafos 5.1.1 e 5.1.2, expedido por instituição estrangeira, e o documento não estiver em versão inglesa, francesa ou espanhola, então deverá apresentar, além da cópia do documento original, uma versão traduzida para uma dessas línguas ou para o português.
- 5.2. Histórico Escolar do Curso de Graduação em Engenharia, ou área afim ou correlata às áreas de concentração do PEE, com data de conclusão do curso.
- 5.2.1. O candidato que estiver concluindo o Curso de Graduação em Engenharia, ou área afim ou correlata às áreas de concentração do PEE, atendendo à condição da alínea (b) do parágrafo 3.1, deverá apresentar cópia digital do Histórico Escolar do Curso contendo os registros dos semestres cursados.
- 5.2.2. Se o candidato apresentar Histórico Escolar expedido por instituição estrangeira, e o documento não estiver em versão inglesa, francesa ou espanhola, então deverá apresentar, além da cópia do documento original, uma versão traduzida para uma dessas línguas ou para o português.
- 5.3. Cópia do Certificado de Proficiência na língua inglesa, conforme detalhado no Anexo a este Edital. Se o candidato não apresentar este documento na inscrição para o Processo Seletivo do Mestrado e for aceito para o Mestrado, sua matrícula somente será permitida mediante a apresentação deste documento.

6. DOS DOCUMENTOS ACADÊMICOS PARA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PARA O DOUTORADO ACADÊMICO

Além da Ficha de Inscrição e dos documentos gerais descritos no capítulo 4 do presente Edital, o candidato ao Curso de Doutorado Acadêmico do PEE deverá apresentar para a inscrição eletrônica no processo seletivo, um arquivo em "pdf" ("portable document format") contendo a cópia digital dos documentos acadêmicos abaixo relacionados:

6.1. Diploma de Graduação (frente e verso), registrado na forma da lei, de curso em Engenharia, ou área afim ou correlata às áreas de concentração do PEE.

- 6.1.1. Se o candidato apresentar Diploma de Graduação expedido por instituição estrangeira, e o documento não estiver em versão inglesa, francesa ou espanhola, então deverá apresentar, além da cópia do documento original, uma versão traduzida para uma dessas línguas ou para o português.
- 6.2. Diploma de Mestrado (frente e verso), registrado na forma da lei, de curso em Engenharia, ou áreas afins ou correlatas às áreas de concentração do PEE.
- 6.2.1. O candidato cujo diploma de Mestrado ainda não tiver sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição no processo seletivo poderá apresentar uma via digital da Ata de defesa da dissertação.
- 6.2.2. O candidato que estiver concluindo o Curso de Mestrado em Engenharia, ou área afim ou correlata às áreas de concentração do PEE, atendendo à condição da alínea (b) do parágrafo 3.2, deverá apresentar uma via digital de declaração da IES atestando que a conclusão do curso está prevista para data anterior àquela para a qual solicitará a sua matrícula na COPPE.
- 6.2.3. Se o candidato apresentar Diploma de Mestrado, ou documento alternativo conforme detalhado nos parágrafos 6.2.1 e 6.2.2, expedido por instituição estrangeira, e o documento não estiver em versão inglesa, francesa ou espanhola, então deverá apresentar, além da cópia do documento original, uma versão traduzida para uma dessas línguas ou para o português.
- 6.3. Históricos Escolares do Curso de Graduação e do Mestrado em Engenharia, ou área afim ou correlata às áreas de concentração do PEE.
- 6.3.1. Se o candidato apresentar Históricos Escolares expedidos por instituição estrangeira, e os documentos não estiverem em versão inglesa, francesa ou espanhola, então deverá apresentar, além das cópias dos documentos originais, versões traduzidas para uma dessas línguas ou para o português.
- 6.4. Cópia do Certificado de Proficiência na língua inglesa, conforme detalhado no Anexo a este Edital. Se o candidato não apresentar este documento na inscrição para o Processo Seletivo do Doutorado e for aceito para o Doutorado, sua matrícula somente será permitida mediante a apresentação deste documento.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. O processo seletivo compreende:
 - (a) Inscrição dos candidatos;
 - (b) Avaliação, pelo PEE, da documentação referente a cada candidato;
 - (c) Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação;
 - (d) Requerimento de Reconsideração da Avaliação;
 - (e) Seleção dos candidatos, pelo PEE;
 - (f) Divulgação dos resultados da etapa de seleção, pelo PEE;
 - (g) Solicitações, pelos candidatos, de reconsideração da seleção, se houver;
 - (h) Respostas do PEE às solicitações de reconsideração, se houver;
 - (i) Homologação dos resultados da seleção, pelo Colegiado do PEE;
 - (j) Confirmação, pelos candidatos selecionados, do interesse na vaga;
 - (k) Divulgação dos resultados posteriores à Reclassificação.
- 7.2. Os cronogramas, bem como os critérios de avaliação e seleção do processo seletivo para os cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado Acadêmico do PEE, encontram-se especificados no Anexo ao presente Edital.
- 7.3. A avaliação do candidato será realizada mediante análise de seus documentos gerais e acadêmicos, conforme os critérios definidos no Anexo ao presente Edital.
- 7.3.1. Diploma de Graduação expedido por instituição estrangeira que não tiver sido previamente revalidado em conformidade com a Resolução CNE/CES n_{-}^0 08, de 04 de outubro de 2007, será analisado pela Comissão de Seleção do PEE, segundo a Resolução CPGP/COPPE n_{-}^0 02, de 07 de julho de 2009.
- 7.3.2. Diploma de Mestrado expedido por instituição estrangeira que não tiver sido previamente reconhecido por IES no Brasil será analisado pela Comissão de Seleção do PEE, conforme o disposto na Resolução CPGP/COPPE n_0^0 02, de 12 de junho de

2012.

- 7.4. A seleção dos candidatos será feita com base no mérito, conforme o disposto nos artigos 22º a 24º da Regulamentação Geral da Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG nº 1, de 1º de dezembro de 2006), bem como o disposto na Regulamentação vigente dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ: https://daac.coppe.ufrj.br/wp-content/uploads/2021/05/Alunos a partir 2017.1.pdf
- 7.5. Na etapa de seleção, o candidato será selecionado de acordo com a nota obtida na etapa de avaliação de documentos gerais e acadêmicos, a capacidade de orientação do corpo docente e o número de vagas ofertadas pelo PEE no parágrafo 2.1 do presente Edital.
- 7.6. A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação e seleção definidos no presente Edital e em seu Anexo.

8. DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. O resultado preliminar da seleção será apresentado em tabela, contendo relação dos candidatos por código de inscrição e as respectivas notas finais.
- 8.2. O resultado final da etapa de seleção será apresentado em tabela, contendo a relação nominal dos candidatos selecionados por ordem alfabética, de acordo com o disposto no presente Edital e em seu Anexo.
- 8.2.1. Todos os candidatos, ampla concorrência e autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, serão ordenados na tabela contendo o resultado da seleção.
- 8.3. Os resultados serão divulgados na página do PEE na internet.
- 8.4. O candidato selecionado deverá confirmar o seu interesse em matricular-se no curso de Mestrado Acadêmico ou Doutorado Acadêmico, através de requerimento na forma estabelecida no parágrafo 12.6 do presente Edital, no prazo a ser fixado na página do Programa na internet.
- 8.5. O candidato selecionado que não confirmar o seu interesse em matricular-se no curso de Mestrado Acadêmico ou Doutorado Acadêmico perderá o direito à vaga, que ficará então disponível para os candidatos não selecionados que venham a requerer sua reclassificação, conforme previsto no presente Edital e em seu Anexo.

9. DA RECLASSIFICAÇÃO

- 9.1. Em caso de existência de vagas remanescentes, a Comissão de Seleção poderá realizar reclassificações de candidatos, de acordo com o disposto nos parágrafos 7.5 e 7.6, com o fim de preencher todas as vagas ofertadas no parágrafo 2.1 do presente Edital até a data do término do prazo de matrícula, previsto no calendário acadêmico da COPPE para o ano letivo de 2025.
- 9.1.1. A reclassificação das vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos, ou indígenas será destinada prioritariamente aos candidatos não selecionados autodeclarados pretos, pardos, ou indígenas aprovados e classificados em ordem decrescente de nota final.
- 9.1.2. Não havendo candidatos autodeclarados pretos, pardos, ou indígenas aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.
- 9.1.3. Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para candidatos autodeclarados pretos, pardos, ou indígenas aprovados, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.
- 9.2. O resultado das reclassificações ficará à disposição dos candidatos na Secretaria do PEE e será divulgado na página do Programa na internet. O candidato reclassificado será notificado através de mensagem eletrônica sobre a sua reclassificação e a data limite para confirmar seu interesse em matricular-se no curso.

- 9.3. O candidato reclassificado deverá confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado Acadêmico através de Requerimento na forma estabelecida no parágrafo 12.6 do presente Edital.
- 9.4. O candidato selecionado na reclassificação que não confirmar o seu interesse de matricular-se no Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado Acadêmico perderá o direito à vaga, que ficará então disponível para outros candidatos reclassificados, até que tenham sido preenchidas todas as vagas ofertadas no parágrafo 2.1 do presente Edital, observados a capacidade de orientação do corpo docente do PEE e o prazo de matrícula previsto no calendário acadêmico da COPPE para o ano letivo de 2025.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Cada candidato poderá ter acesso somente aos documentos referentes à sua inscrição, e, se desejar, solicitar ao Coordenador do PEE cópia do material disponível na Secretaria do Programa.
- 10.2. O candidato pode recorrer do resultado do processo seletivo. Para isso, deverá apresentar recurso em formulário padrão, denominado "Requerimento de Reconsideração em Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado Acadêmico", disponível na página do Programa na internet, observado o disposto no parágrafo 12.6 do presente Edital.
- 10.3. O Colegiado é a instância decisória no âmbito do PEE que deverá pronunciar-se, como primeira instância, sobre o "Requerimento de Reconsideração em Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado Acadêmico", conforme o disposto no artigo 7º da Regulamentação Geral da Pós-Graduação da COPPE/UFRJ, bem como no artigo 3º da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG nº 3, de 11 de dezembro de 2009).
- 10.4. A decisão do Colegiado do PEE ficará disponível na página do Programa na internet (http://www.pee.ufrj.br).
- 10.5. Da decisão do Colegiado do PEE caberá Recurso Administrativo, dirigido à Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa CPGP, da COPPE/UFRJ, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação na página do Programa na internet.
- 10.6. O recurso administrativo interposto contra decisão do Colegiado do PEE tem efeito devolutivo e não suspende a realização do processo seletivo conforme o previsto no presente Edital e em seu Anexo.
- 10.7. A CPGP da COPPE deverá pronunciar-se como instância intermediária, conforme o disposto no artigo 8º, parágrafo 2º, inciso III, da Regulamentação Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG nº 1, de 1º de dezembro de 2006), bem como no artigo 2º, inciso IV, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG nº 3, de 11 de dezembro de 2009).
- 10.8. A decisão da CPGP será homologada pelo Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, na forma do que estabelece o artigo 5º, alínea (a) de seu Regimento.
- 10.9. Da decisão da CPGP, homologada pelo Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, caberá recurso administrativo ao CEPG/UFRJ, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação daquela decisão na página do Programa na internet, conforme estabelece o artigo 2º, parágrafo 3º, alínea (b), do Regimento do CEPG/UFRJ.
- 10.10. Enquanto o recurso administrativo interposto pelo recorrente contra os resultados obtidos no processo seletivo não for julgado por todas as instâncias acadêmicas superiores, na forma do previsto nos parágrafos acima, o Colegiado do PEE assegurará ao recorrente o direito de participar, em separado, do processo seletivo, conforme o disposto no presente Edital e em seu Anexo.
- 10.11. O Colegiado do Programa, respaldado por parecer da CPGP, garantirá ao candidato recorrente (parágrafo 10.10) o direito de se matricular no Programa, no período subsequente ao de início do Curso de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado Acadêmico do PEE, considerando-se o período letivo para o qual o recorrente se inscreveu no processo seletivo e a data em que vier a obter decisão favorável em qualquer instância administrativa ou judicial, reconhecendo-lhe o direito de ser selecionado no processo seletivo, em conformidade com o previsto no presente Edital e em seu Anexo.

11. DA MATRÍCULA

- 11.1. Os candidatos selecionados deverão realizar a matrícula nos prazos divulgados na página do PEE na internet. As matrículas serão isentas de taxas.
- 11.2. No ato da matrícula, o candidato selecionado deverá apresentar os seguintes documentos originais:
 - (a) Carteira de Identidade, ou Passaporte se estrangeiro;
 - (b) Certidão de nascimento ou casamento;
 - (c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - (d) Título de Eleitor, se brasileiro;
 - (e) Certificado de Reservista ou de Dispensa do Serviço Militar, se brasileiro do sexo masculino;
 - (f) Todos os documentos gerais e acadêmicos relacionados nos capítulos 5 ou 6 do presente Edital.
- 11.3. Os servidores públicos do Programa têm fé pública e podem autenticar as cópias dos documentos, desde que os originais sejam apresentados na Secretaria do PEE.
- 11.4. O PEE aceitará a matrícula condicional do candidato que por ocasião da inscrição se encontrava na condição prevista na alínea (b) do parágrafo 3.1 e ainda não tiver obtido o seu diploma de Graduação, mas já a tiver concluído até a data do início do Curso de Mestrado prevista no calendário da COPPE para o ano letivo de 2025, mediante a apresentação de uma via digital do Certificado de colação de grau ou de conclusão do curso de graduação.
- 11.5. O PEE aceitará a matrícula condicional do candidato que por ocasião da inscrição se encontrava na condição prevista na alínea (b) do parágrafo 3.2 e ainda não tiver obtido o seu Diploma de Mestrado, mas já tiver defendido a dissertação até a data do início do Curso de Doutorado prevista no calendário da COPPE para o ano letivo de 2025, mediante a apresentação de uma via digital da Ata de defesa da dissertação.
- 11.6. O candidato selecionado que confirmou o interesse em matricular-se no Curso de Mestrado ou de Doutorado do PEE deverá efetuar a matrícula no período para o qual se inscreveu no processo seletivo, para não perder a vaga. É dado ao candidato selecionado o direito de solicitar que a sua data de matrícula seja prorrogada para outro período acadêmico de 2025, desde que a solicitação seja feita antes da data originalmente prevista para a sua matrícula.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as regras e condições estabelecidas no presente Edital e em seu Anexo.
- 12.2. O candidato portador de necessidade especial deverá entrar em contato com a Secretaria do PEE para que possa ser providenciada a indispensável adaptação. Esse contato deve ser feito durante o período de inscrição.
- 12.3. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:
 - (a) Deixar de cumprir as regras e condições estabelecidas no presente Edital e em seu Anexo;
 - (b) Prestar declarações falsas ou apresentar documentos falsos.
- 12.4. Os arquivos eletrônicos contendo uma via digital de todos os documentos gerais e acadêmicos dos candidatos não selecionados ficarão armazenados no sistema do PEE por um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da divulgação do término do processo seletivo. Findo esse prazo, os arquivos serão descartados.
- 12.5. O presente Edital será publicado no Diário Oficial da União e no Boletim da UFRJ, após a aprovação pela CPGP da COPPE/UFRJ, e divulgado na página do PEE na internet, no endereço eletrônico http://www.pee.ufrj.br.
- 12.6. Todo e qualquer requerimento ou comunicação deverá ser feito por escrito, dirigido ao Programa, assinado pelo candidato, podendo ser digitalizado e enviado através de arquivo em formato "pdf" ("portable document format"), como anexo de mensagem eletrônica ("e-mail"), desde que respeitados os prazos fixados no cronograma previsto no Anexo ao presente Edital, e a via original seja protocolada na Secretaria do PEE, ou enviada pelos Correios em até 5 (cinco) dias da data da mensagem eletrônica ("e-mail").
- 12.7. A seleção do candidato no processo seletivo, como previsto no presente Edital e em seu Anexo, não garante a aprovação para recebimento de bolsa de estudos concedida por agências de fomento.

- 12.8. Os alunos admitidos às vagas ofertadas para os cursos de Mestrado Acadêmico ou de Doutorado Acadêmico que não apresentaram, no ato da inscrição para o processo seletivo, o Certificado de Proficiência de Inglês (conforme especificado nos parágrafos 5.3 e 6.4), deverão apresentá-lo no ato da matrícula.
- 12.9. A validade do processo seletivo expirará após o preenchimento das vagas previstas no parágrafo 2.1 do presente Edital, ou após o período de matrícula nos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado Acadêmico do PEE, conforme estabelecido no calendário acadêmico da COPPE/UFRJ para o ano letivo de 2025.
- 12.10. Os casos omissos no presente Edital e em seu Anexo serão resolvidos pelo Colegiado do PEE, pela CPGP da COPPE/UFRJ, e pelo CEPG/UFRJ, conforme suas competências e de acordo com a legislação universitária pertinente.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2024

Professor José Gabriel Rodriguez Carneiro Gomes Coordenador do Programa de Engenharia Elétrica da COPPE/UFRJ



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gabriel Rodriguez Carneiro Gomes**, **Coordenador(a)**, em 21/08/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº</u> 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufrj.br/autentica, informando o código verificador **4546503** e o código CRC **126BDB6C**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO AO EDITAL UFRJ/COPPE/PEE nº 667/2024

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Anexo ao Edital COPPE/PEE/PÓS nº 667/2024 dispõe sobre o cronograma; os critérios de avaliação e seleção de candidatos no processo seletivo para os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado Acadêmico; as áreas consideradas afins e correlatas; os certificados de proficiência em inglês; e outras informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PEE) da COPPE/UFRJ, para o ano letivo de 2025.

2. CRONOGRAMA E ETAPAS:

2.1. O cronograma do processo seletivo a ser seguido de acordo com o disposto no Edital UFRJ/COPPE/PEE n_0^0 667/2024 está estabelecido no quadro abaixo:

PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS DE MESTRADO ACADÊMICO E DE DOUTORADO ACADÊMICO

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO / PERÍODOS:	1º/2025	2º/2025	3º/2025
Inscrição Eletrônica do	16/09/2024 a	11/02/2025 a	03/06/2025 a
Candidato	29/11/2024	31/03/2025	16/07/2025
Avaliação dos Documentos	02/12/2024 a	01/04/2025 a	17/07/2025 a
Gerais e Acadêmicos	04/12/2024	03/04/2025	21/07/2025

Divulgação do Resultado da Avaliação Documental	05/12/2024	04/04/2025	22/07/2025	
Requerimento de Reconsideração da Avaliação	06/12/2024 a 09/12/2024	07/04/2025 a 08/04/2025	23/07/2025 a 24/07/2025	
Respostas aos Requerimentos de Reconsideração	12/12/2024	11/04/2025	29/07/2025	
Seleção dos Candidatos	13/12/2024 a 10/01/2025	14/04/2025 a 05/05/2025	30/07/2025 a 12/08/2025	
Divulgação do Resultado da Seleção	13/01/2025	06/05/2025	13/08/2025	
Requerimento de Reconsideração da Seleção	14/01/2025 a 21/01/2025	07/05/2025 a 13/05/2025	14/08/2025 a 20/08/2025	
Respostas aos Requerimentos de Reconsideração	27/01/2025	19/05/2025	26/08/2025	
Homologação dos Resultados pelo Colegiado do PEE	Até 31/01/2025	Até 23/05/2025	Até 01/09/2025	
Confirmação de Interesse na Vaga	03/02/2025 a 07/02/2025	26/05/2025 a 30/05/2025	02/09/2025 a 08/09/2025	
Divulgação das Reclassificações	A partir de 10/02/2025	A partir de 02/06/2025	A partir de 09/09/2025	

- 2.2. Os cronogramas para os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do PEE poderão ser alterados para atender a mudanças no calendário letivo da UFRJ de 2025, observadas as regulamentações universitárias.
- 2.4. As etapas do processo seletivo dos candidatos aos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado Acadêmico do PEE terão caráter eliminatório e classificatório.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 3.1. Os critérios de avaliação compreendem a análise dos documentos gerais e acadêmicos, previstos nos capítulos de 4 a 6 do Edital. A avaliação será realizada por todo o corpo docente do PEE e homologada pelo Colegiado do PEE.
- 3.2. A avaliação dos documentos gerais e acadêmicos compreende a análise dos seguintes quesitos:
 - Histórico escolar;
 - Currículo; e
 - Referências acadêmicas.
- 3.3. A avaliação do Histórico Escolar da Graduação será efetuada mediante a análise do CR (coeficiente de rendimento) e notas ou conceitos em disciplinas consideradas relevantes para a Pós-Graduação na área de concentração escolhida.
- 3.4. A avaliação do Histórico Escolar da Pós-Graduação (quando aplicável) será efetuada mediante a análise do CR (coeficiente de rendimento) e notas ou conceitos em disciplinas consideradas importantes para a Pós-Graduação na área de concentração escolhida.
- 3.5. A avaliação do Currículo será efetuada mediante a análise dos seguintes itens:
 - Atividades acadêmicas;
 - Experiência profissional;
 - Publicações em congressos;
 - Publicações em periódicos; e
 - Cursos de especialização.

- 3.6. O curso de Graduação de origem do Candidato será avaliado em relação ao conceito atribuído pelo MEC. Quando aplicável, o curso de Pós-Graduação de origem do Candidato será avaliado em relação ao conceito atribuído pela CAPES.
- 3.7 A avaliação do Certificado de Proficiência em Inglês será feita conforme descrito no capítulo 5 deste Anexo. A não apresentação do Certificado de Proficiência em Inglês ou a apresentação de um Certificado de Proficiência em Inglês com pontuação inferior aos limites mínimos estabelecidos resultam em nota zero neste quesito. Em qualquer caso, a apresentação de um Certificado de Proficiência em Inglês com pontuação suficiente no ato da Matrícula, caso o candidato seja selecionado, permanece obrigatória conforme os parágrafos 5.3, 6.4 e 12.8 do Edital.
- 3.8. Com base na avaliação dos quesitos acima, a Comissão de Seleção atribuirá ao candidato uma nota global em escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a nota mínima 7 (sete) para o candidato ser classificado para passar para a etapa de seleção, de acordo com o estabelecido nos parágrafos 7.5 e 7.6 do Edital.

4. ÁREAS AFINS OU CORRELATAS

- 4.1. Conforme a Resolução nº 2 de 18 de junho de 2007 do Conselho Nacional de Educação Câmara de Educação Superior publicada no Diário Oficial da União nº 116, terça-feira, 19 de junho de 2007, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, os seguintes cursos de graduação servem como referência para a definição de áreas afins ou correlatas às áreas de concentração do PEE: Arquitetura e Urbanismo, Computação e Informática, Engenharias, Estatística, Física, Matemática, e Sistemas de Informação.
- 4.1.1. O candidato que possuir diploma de Graduação ou de Mestrado em outros cursos poderá enviar um requerimento na forma estabelecida no parágrafo 12.6 do Edital, dirigido ao Coordenador do Programa, solicitando a sua inscrição e destacando a correspondência entre a sua formação acadêmica e a área de concentração de pesquisa para a qual pretende se inscrever no processo seletivo do PEE. O requerimento poderá ser enviado através do sistema de inscrição eletrônica, conforme o disposto no capítulo 3 do Edital.
- 4.2.2. Todos os demais documentos gerais e acadêmicos deverão ser apresentados, juntamente com a Ficha de Inscrição e o requerimento, de acordo com o disposto no Edital e o presente Anexo.

5. CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA EM INGLÊS

- 5.1 O Certificado de Proficiência em Inglês, previsto no parágrafo 5.3, do capítulo 5, e no parágrafo 6.4, do capítulo 6, do Edital UFRJ/COPPE/PEE nº 667/2024, será aceito pelas Comissões de Seleção quando for realizado por Instituições reconhecidas.
- 5.2 As Instituições reconhecidas para aplicar o exame e conceder o certificado de proficiência em Inglês são: IELTS International English Language Testing System; TOEFL Test of English as a Foreign Language Internet Based (IBT) ou Paper Based / Institutional Testing Program (PBT / ITP); PET Cambridge English: Preliminary (somente para o mestrado); FCE ou CAE Cambridge English: First ou Advanced; ECCE Michigan University Exam for the Certificate of Competency in English; TAPI Teste Acadêmico de Proficiência em Idiomas, Duolingo English Test.
- 5.3 Para que o Certificado de Proficiência em Inglês seja aceito pelas Comissões de Seleção, o candidato deverá obter pontuações maiores ou iguais àquelas constantes do quadro abaixo.

Curso do PEE	IELTS	TOEFL	TOEFL PBT/ITP	PET	Duolingo	FCE ou CAE	ECCE	TAPI (Módulos)*		
		IBT						Α	В	С
Mestrado	4,5	54	500	С	90	С	650	50	50	
Doutorado	5,5	72	533		110	С	650	50	70	50

- * As letras correspondem aos seguintes critérios:
- A Conhecimento das Estruturas;
- B Compreensão de Leitura;
- C Redação.
- 5.4. O Certificado de Proficiência em Inglês poderá ser substituído por comprovante de estudo em curso de graduação ou pósgraduação em universidade de língua inglesa ou estágio em país de língua inglesa por um período de, pelo menos, 12 (doze) meses ou o equivalente a dois semestres letivos.

6. INFORMAÇÕES

6.1. Endereço da Secretaria Acadêmica:

Secretaria do Programa de Engenharia Elétrica da COPPE/UFRJ Centro de Tecnologia, Bloco H, Sala H-321 Cidade Universitária – Ilha do Fundão CEP 21941-972, Rio de Janeiro - RJ

6.2. Telefones:

Tel.: (+55)(21) 3938-8625, (+55)(21) 3938-8626

6.3. Horário de Atendimento da Secretaria do PEE:

Dias úteis de 2ª feira a 6ª feira, das 8h às 16h.

6.4. Endereço de Caixa Postal:

Programa de Engenharia Elétrica da COPPE/UFRJ Caixa Postal nº 68504 CEP: 21941-972, Rio de Janeiro – RJ

- 6.5. Endereço para Mensagem Eletrônica (e-mail): secexpee@coppe.ufrj.br
- 6.6. Endereço da Página do PEE na internet: http://www.pee.ufrj.br
- 6.7. As Áreas de Concentração e linhas de pesquisa do Programa de Engenharia Elétrica da COPPE/UFRJ estão disponíveis no endereço eletrônico http://www.pee.ufrj.br

Referência: Processo nº 23079.236757/2024-15 SEI nº 4546503

Av. Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria - - Bairro Cidade Universitária

Rio de Janeiro - RJ - CEP CEP 21941-901 - Telefone: - http://www.ufrj.br